



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500

## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Limeira, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália, CEP 13.484-350, por intermédio da Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 03/14, com vigência a partir de 06/01/2014, conforme a Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, independente de transcrição, bem como do Processo Administrativo nº 923/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aquisição de solução integrada de hardware e software para integração com câmeras de vídeo, exibidor, gravadores e armazenamento, de acordo com as especificações aqui estabelecidas.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA LEGISLATIVA  
NÚCLEO DE MÍDIA E MULTIMEIOS

**ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 03/04/2014

**HORÁRIO:** 09h20

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 03/04/2014

**HORÁRIO:** 09h30

**LOCAL:** SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
RUA PEDRO ZACCARIA, Nº. 70, JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP – CEP 13.484-350  
SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### 1 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de solução integrada de hardware e software para integração com câmeras de vídeo, exibidor, gravadores e armazenamento, instalado e em pleno funcionamento, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO
01	01	UN	SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO COM CÂMERAS DE VÍDEO, EXIBIDOR, GRAVADORES E ARMAZENAMENTO COMPOSTA DOS SEGUINTE RECURSOS: - SISTEMA DE PRODUÇÃO COMPACTA EM HD; - SUPORTE PARA VÍDEO SD E HD EM RESOLUÇÕES QUE VÃO ATÉ 1080P E TRANSMISSÃO AO VIVO PELA WEB EM RESOLUÇÕES QUE VÃO ATÉ 720P; - GRAVAÇÃO EM DISCO RÍGIDO (HD); - COM NO MÍNIMO 8 ENTRADAS E SAÍDAS DE VÍDEO; - GRAVAÇÃO EM MULTIFORMATOS, COMO MPG, AVI E MP4); - CRIAÇÃO DE TRANSIÇÕES ANIMADAS COM ÁUDIO EMBUTIDO E CANAL ALPHA; - EQUALIZADOR INTEGRADO E COMPRESSOR/LIMITADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500

			<p>INCLUSOS EM CADA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CONFIGURAÇÃO, ARMAZENAMENTO E IMPORTAÇÃO DE DEFINIÇÕES DE STREAMING;</li> <li>- SELEÇÃO E IMPORTAÇÃO DE TODO TIPO DE ARQUIVO DE MÍDIA;</li> <li>- COMPATIBILIDADE EXPANDIDA DE FORMATO DE ARQUIVOS;</li> <li>- GERAÇÃO DE MÁSCARA ALPHA NA SAÍDA DE VÍDEO;</li> <li>- CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 200 HORAS EM 1080i 59.94 E ATÉ 1200 HORAS EM 480i;</li> <li>- INCLUSO MESA CONTROLADORA, TIPO TECLADO DE CONTROLE QUE SEJA PROJETADO PARA FUNCIONAR COM SISTEMA DE PRODUÇÃO AO VIVO, QUE OFEREÇA CONTROLE COMPLETO SOBRE FONTES DE VÍDEO E FUNÇÕES, COMO REALIZAR CORTE DE VÍDEO AO VIVO, DOTADO DE T-BAR;</li> <li>- ACESSO E CONTROLE SOBRE EFEITOS, TRANSIÇÕES E OUTRAS FUNÇÕES;</li> <li>- MONTAGEM DE PLAYLIST DE EXIBIÇÃO;</li> <li>- INCLUSO RECURSO QUE PERMITE RECORTE DE CHROMA-KEY PARA COMPUTAÇÃO GRÁFICA;</li> <li>- INSERÇÃO REMOTA DE TÍTULOS VIA SOFTWARE COM OPERAÇÃO ESTILO REDE QUE POSSA ADICIONAR UMA ESTAÇÃO DE TÍTULO HD DEDICADA À PRODUÇÃO AO VIVO;</li> <li>- MOVIMENTO VERTICAL, HORIZONTAL, PÁGINAS ESTÁTICAS E INFORMAÇÕES NA TELA, DIRETAMENTE PARA PRODUÇÃO AO VIVO OU STREAMING;</li> <li>- OPÇÕES DE TEXTO, GRÁFICOS E DESENHOS VARIADOS;</li> <li>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</li> <li>- COM TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E A OPERAÇÃO DO SISTEMA.</li> </ul>
2	1	KIT	<p>KIT CHROMA KEY COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FUNDO CHROMA KEY EM TECIDO DA COR AZUL, COM ABA REFORÇADA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO EM HASTE TELESCÓPICA PARA APOIO DO FUNDO, COM DOIS TRÍPÉS PARA APOIO DE HASTE TELESCÓPICA, COM DIMENSÕES DE 2,5 METROS DE LARGURA POR 5 METROS DE ALTURA.</li> </ul>

**Observações:**

A vencedora desta licitação preparará a Unidade para efeito de transporte, responsabilizando-se integralmente pela entrega e instalação conforme definições técnicas do fabricante. Só se considerará recebido o produto após sua entrega técnica – que contempla certificado de garantia do fabricante, manuais de instalação, manuais de operação e manutenção, lista em qualquer suporte da rede de assistência técnica – ou seja, quando o funcionário designado pela administração declarar que as informações técnicas, os recursos, as funcionalidades e as instruções fundamentais para uso do equipamento, bem como os cuidados para sua manutenção e maior durabilidade foram devidamente transmitidos.

A despesa em questão visa suprir as necessidades de transmissão pela TV Legislativa Câmara Municipal de Limeira de exibição, em tela menor integrada, de imagens de intérprete de libras traduzindo para a linguagem brasileira de sinais as sessões desta Câmara.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500**

para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

### **3 – DO CADASTRO DE FORNECEDORES**

**3.1** Para se cadastrar, o interessado deverá preencher e enviar o formulário contido no website da Câmara Municipal de Limeira, acessando o link <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/cadastroFornecedor.php>, e em seguida apresentar toda documentação abaixo relacionada, diretamente na sede da Câmara Municipal de Limeira (Departamento de Expediente/Protocolo), no interior de um envelope lacrado que deverá conter na parte externa, em destaque, os dizeres **DOCUMENTOS PARA CADASTRO**;

**3.2** Para efeito deste certame, o envelope com os **DOCUMENTOS PARA CADASTRO** deverá ser entregue pelos interessados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Limeira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas;

**3.3** Toda documentação exigida estará condicionada às devidas análises e, estando em perfeita ordem, a licitante receberá o Certificado de Registro Cadastral (CRC), válido por 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão;

**3.4** Os documentos necessários ao cadastramento poderão ser apresentados: a) em cópia simples acompanhada do original, ou por qualquer processo em cópia autenticada na forma da Lei, inclusive autenticada pela Comissão de Licitações; b) impresso, no caso dos documentos obtidos através da Internet e válidos com base na Lei. Em todos os casos, a documentação deverá apresentar validade em seu prazo de vigência. Os interessados deverão apresentar, conforme cada caso, os seguintes documentos;

**3.4.1** Enquanto não for emitida o Certificado de Registro Cadastral (CRC), a Comissão de Licitações fornecerá à Empresa que se cadastrar e apresentar os documentos determinados Declaração de Entrega dos Documentos do CRC que terá válida máxima idêntica à validade da Certidão exigida com prazo de validade mais recente,

**3.4.2** A Declaração de que se trata no item anterior poderá substituir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), enquanto esse não tiver sido emitido.

### **3.5 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.5.1** Documento(s) que comprove(m) o registro na Junta Comercial do Estado ou órgão correspondente, no caso de empresa individual;

**3.5.2** Ato constitutivo e a última alteração, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão correspondente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.5.3** Documento de constituição, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos que comprovem a diretoria em exercício;

**3.5.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**3.5.5** Documento que comprove a Inscrição Estadual da empresa (Cadastro Estadual);

**3.5.6** Documento que comprove a Inscrição Municipal da empresa (DECA Municipal);

**3.5.7** Documento que comprove a Inscrição e Situação Cadastral perante a Receita Federal do Brasil — Cartão CNPJ.

### **3.6 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**3.6.1** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal;

**3.6.2** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos referente aos impostos e tributos administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda, incluindo ICM, ICMS, e demais impostos Estaduais, inscritos e não inscritos em dívida ativa;

**3.6.3** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos referente aos impostos e tributos administrados pela Prefeitura do seu Município incluindo impostos e tributos Mobiliários e Imobiliários e demais impostos e tributos Municipais;

**3.6.4** Certificado de Regularidade Fiscal (C.R.F.) expedida pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**3.6.5** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos referente aos impostos e contribuições previdenciários administrados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;

**3.6.6** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT expedida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);

**3.6.7** Certidão Negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.6.8** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de requerimento da inscrição cadastral ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses;

**3.6.9** Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, que garanta o cumprimento do Art. 87 da Lei 8.666/93, nos termos do **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**.

**Parágrafo único.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expreso no documento, ou fixado em Lei Federal, específica do ente federativo respectivo, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

## **4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** Para participação neste certame, a empresa licitante deverá, até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital, apresentar 2 (dois) envelopes, sendo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500**

**4.1.1** O envelope nº 1, contendo em seu interior os documentos de habilitação, que deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014  
EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**4.1.2** O envelope nº 2, contendo em seu interior a proposta comercial, que deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014  
EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**4.2** Não será admitida a participação de licitante que não identificar corretamente os envelopes;

**4.3** Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas por fac-símile, telex, e-mail, ou via postal;

**4.4** Não será recebida nenhuma proposta ou outra documentação, nem serão permitidos acréscimos ou modificações nos elementos em exame, após o horário estabelecido no edital;

**4.5** A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os interessados deverão apresentar no interior do envelope nº 1, conforme cada caso, os seguintes documentos:

**5.1.1** Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Câmara Municipal de Limeira;

**Parágrafo primeiro.** Os interessados que já possuíam o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, regularizar sua situação cadastral substituindo documentos, no caso de estarem com validade expirada ou a expirar até a data de abertura das propostas;

**Parágrafo segundo.** Em caso de não atendimento às disposições aqui estabelecidas, a empresa interessada, mesmo que já cadastrada em ocasião anterior ao presente certame, estará impossibilitada de participação.

**5.2.2** Procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, conforme modelo constante no **ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**, com firma reconhecida;

**5.2.3** Declaração nos termos do **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no caso de empresas que se enquadram como ME ou EPP, para assegurar o cumprimento da Lei Complementar nº 123/06, no que tange ao julgamento das propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500**

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** A proposta comercial deverá conter todas as informações solicitadas de acordo com o modelo constante no **ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**. Deverá ser redigida de forma clara e precisa, sem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, razão social, endereço atual e número de inscrição no CNPJ da licitante, especificações detalhadas do objeto licitado, nome do banco, números da agência e da conta onde será creditado o pagamento à empresa, caso vencedora;

**Parágrafo único.** Anexar catálogos relacionados aos produtos ofertados.

**6.2** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada para abertura dos respectivos envelopes contendo as propostas;

**6.3** O preço será fixo em **REAIS (R\$)**;

**6.4** No preço proposto estará obrigatoriamente incluído todos os tributos incidentes sobre o item licitado, bem como despesas com frete e outras, não importando o gênero e a espécie;

**6.5** Serão consideradas, para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** Os envelopes deverão ser entregues até o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital;

**7.2** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitações iniciará a sessão realizando a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;

**7.3** As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou Declaração equivalente no interior do envelope nº 1, bem como aquelas que apresentarem mas não estiverem com a condição regularizada, serão consideradas inabilitadas, ficando, por conseguinte, impossibilitadas de participar da etapa subsequente, ficando porém resguardado o direito à devolução do envelope nº 2, devidamente lacrado e indevassável;

**7.4** As empresas presentes e devidamente representadas no ato licitatório poderão interpor recursos ou manifestar desistência de interposição de recursos nesta fase da licitação. As empresas ausentes serão declaradas desinteressadas, e sua ausência será interpretada pela Comissão de Licitações como desinteresse em interpor qualquer recurso nesta fase, o que autoriza a Comissão a dar continuidade ao processo licitatório, a não ser que alguma das empresas presentes tenham interposto recurso;

**7.5** Ocorrendo hipótese de recurso nessa fase, todos os envelopes contendo as propostas comerciais, devidamente lacrados e indevassáveis, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgado o recurso. Após o julgamento, o resultado será divulgado através do Jornal Oficial do Município de Limeira. Decorrido o prazo para interposição de recurso ou após o julgamento de eventuais recursos apresentados, a Comissão de Licitações designará nova data e horário para a abertura dos envelopes contendo as propostas;

**7.6** Após o julgamento de eventuais recursos, os licitantes inabilitados terão à sua disposição para devolução os envelopes contendo as propostas comerciais, lacrados e indevassáveis, que deverão



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500**

ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou os mesmos serão inutilizados;

**7.7** Das reuniões para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento objetivo da licitação. Os membros da Comissão e todos os licitantes presentes deverão assinar as atas.

## **8 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**8.2** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, referente a cada item;

**8.3** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

**8.4** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no subitem anterior, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, em conformidade com o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

**8.5** Considerar-se-á como empate situação na qual a proposta oferecida por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa que não seja ME ou EPP, em conformidade com o art. 44, § 1º da LC nº 123/06;

**8.6** Na situação prevista no subitem anterior, será dada oportunidade à licitante ME ou EPP de apresentar nova proposta, com valor inferior à melhor classificada, de conformidade com o art. 179 da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 123/06, desde que esta tenha comprovado sua condição apresentando declaração nos termos do **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

**8.7** Será desclassificada a proposta do licitante que:

**8.7.1** Não atender às exigências deste edital;

**8.7.2** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**8.7.3** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital;

**8.8** Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, em acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93;

**8.9** O resultado do julgamento das propostas será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em acordo com o artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, devidamente protocolado no Departamento de Expediente da Câmara Municipal de Limeira, no horário de expediente normal de funcionamento, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500**

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Decorrido o prazo para interposição de recurso relacionado ao julgamento e classificação das propostas, o processo licitatório será submetido à apreciação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Limeira para deliberar quanto à homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora;

**10.2** A homologação do processo licitatório e a adjudicação do objeto deste à empresa vencedora serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**11.1** A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições de sua proposta;

**11.2** A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, em até 15 dias após a assinatura do termo de contrato;

**Parágrafo primeiro.** É obrigação da empresa vencedora retirar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação;

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não retirar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Lei nº 8.666/93, art. 64, §2º);

**11.3** Só se considerará recebido o produto após sua entrega técnica, ou seja, quando o funcionário designado pela administração declarar que as informações técnicas, os recursos, as funcionalidades e as instruções fundamentais para uso do equipamento, bem como os cuidados para sua manutenção e maior durabilidade foram devidamente transmitidos;

**11.4** A vencedora desta licitação preparará a Unidade para efeito de transporte, responsabilizando-se integralmente pela entrega e instalação conforme definições técnicas do fabricante. Sua equipe técnica executará os procedimentos operacionais de instalação e utilização, demonstrando aos profissionais indicados pela Administração todas as rotinas e etapas descritas em seus manuais de operação e de manutenção, tirando todas as dúvidas provenientes desta atividade;

**11.5** A entrega técnica contempla ainda: certificado de garantia do fabricante, manuais de instalação, manuais de operação e manutenção, lista em qualquer suporte da rede de assistência técnica;

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada pelo servidor designado da Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Limeira.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Em acordo com o art. 81 da Lei 8.666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500**

**Parágrafo único.** O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do parágrafo segundo do item 11.2, parágrafo segundo deste edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**13.2** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**13.2.1** Advertência;

**13.2.2** Multa, de 10% do valor total da proposta vencedora;

**13.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3** Os crimes definidos na Lei 8.666/93, Art. 83, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.031.0101.2580.4.4.90.52.

#### **15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1** A simples participação nesta licitação implica pela aceitação das condições consignadas neste edital e a empresa vencedora do certame licitatório assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases;

**15.2** Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

**15.3** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas ao presente certame;

**15.4** É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes;

**15.5** Inviabilizada a concorrência no que se refere ao presente edital por qualquer motivo, desde que fundamentada tal inviabilidade pelos integrantes da Comissão de Licitações, fica a Câmara Municipal de Limeira exonerada da obrigação de adquirir o objeto deste;

**15.6** Fazem parte integrante deste edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### **ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500**

- ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**  
**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**15.7** O edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Limeira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do website da Câmara Municipal de Limeira, acessando o link <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/index.php>;

**15.8** A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Limeira prestará todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a esta licitação, colocando-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no local a que faz menção o preâmbulo deste edital ou pelo telefone (019) 3404-7500;

**15.9** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Limeira, excluídos quaisquer outros;

**15.10** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

Limeira, 19 de março de 2014.

---

**FERNANDO DE CAMPOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PRESIDENTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014**

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**DO OBJETO** - Aquisição de Solução integrada de hardware e software para integração com câmeras de vídeo, exibidor, gravadores e armazenamento, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	01	UN	<p>SOLUÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO COM CÂMERAS DE VÍDEO, EXIBIDOR, GRAVADORES E ARMAZENAMENTO COMPOSTA DOS SEGUINTE RECURSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SISTEMA DE PRODUÇÃO COMPACTA EM HD;</li> <li>- SUPORTE PARA VÍDEO SD E HD EM RESOLUÇÕES QUE VÃO ATÉ 1080P E TRANSMISSÃO AO VIVO PELA WEB EM RESOLUÇÕES QUE VÃO ATÉ 720P;</li> <li>- GRAVAÇÃO EM DISCO RÍGIDO (HD);</li> <li>- COM NO MÍNIMO 8 ENTRADAS E SAÍDAS DE VÍDEO;</li> <li>- GRAVAÇÃO EM MULTIFORMATOS, COMO MPG, AVI E MP4);</li> <li>- CRIAÇÃO DE TRANSIÇÕES ANIMADAS COM ÁUDIO EMBUTIDO E CANAL ALPHA;</li> <li>- EQUALIZADOR INTEGRADO E COMPRESSOR/LIMITADOR INCLUSOS EM CADA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO;</li> <li>- CONFIGURAÇÃO, ARMAZENAMENTO E IMPORTAÇÃO DE DEFINIÇÕES DE STREAMING;</li> <li>- SELEÇÃO E IMPORTAÇÃO DE TODO TIPO DE ARQUIVO DE MÍDIA;</li> <li>- COMPATIBILIDADE EXPANDIDA DE FORMATO DE ARQUIVOS;</li> <li>- GERAÇÃO DE MÁSCARA ALPHA NA SAÍDA DE VÍDEO;</li> <li>- CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 200 HORAS EM 1080i 59.94 E ATÉ 1200 HORAS EM 480i;</li> <li>- INCLUSO MESA CONTROLADORA, TIPO TECLADO DE CONTROLE QUE SEJA PROJETADO PARA FUNCIONAR COM SISTEMA DE PRODUÇÃO AO VIVO, QUE OFEREÇA CONTROLE COMPLETO SOBRE FONTES DE VÍDEO E FUNÇÕES, COMO REALIZAR CORTE DE VÍDEO AO VIVO, DOTADO DE T-BAR;</li> <li>- ACESSO E CONTROLE SOBRE EFEITOS, TRANSIÇÕES E OUTRAS FUNÇÕES;</li> </ul>	

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- MONTAGEM DE PLAYLIST DE EXIBIÇÃO;</li> <li>- INCLUSO RECURSO QUE PERMITE RECORTE DE CHROMA-KEY PARA COMPUTAÇÃO GRÁFICA;</li> <li>- INSERÇÃO REMOTA DE TÍTULOS VIA SOFTWARE COM OPERAÇÃO ESTILO REDE QUE POSSA ADICIONAR UMA ESTAÇÃO DE TÍTULO HD DEDICADA À PRODUÇÃO AO VIVO;</li> <li>- MOVIMENTO VERTICAL, HORIZONTAL, PÁGINAS ESTÁTICAS E INFORMAÇÕES NA TELA, DIRETAMENTE PARA PRODUÇÃO AO VIVO OU STREAMING;</li> <li>- OPÇÕES DE TEXTO, GRÁFICOS E DESENHOS VARIADOS;</li> <li>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</li> <li>- COM TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E A OPERAÇÃO DO SISTEMA.</li> </ul>	
2	1	KIT	<p>KIT CHROMA KEY COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- FUNDO CHROMA KEY EM TECIDO DA COR AZUL, COM ABA REFORÇADA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO EM HASTE TELESCÓPICA PARA APOIO DO FUNDO, COM DOIS TRIPÉS PARA APOIO DE HASTE TELESCÓPICA, COM DIMENSÕES DE 2,5 METROS DE LARGURA POR 5 METROS DE ALTURA.</li> </ul>	

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

**Obs.:** A despesa em questão visa suprir as necessidades de transmissão pela TV Legislativa Câmara Municipal de Limeira de exibição, em tela menor integrada, de imagens de intérprete de libras traduzindo para a linguagem brasileira de sinais as sessões desta Câmara.

**CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO TODOS OS SEUS ANEXOS.**

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o edital da licitação acima identificado e seus **ANEXOS**, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto em referência, conforme tabela, para julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do material, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500**

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, **CNPJ n°** \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela Licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência n°** \_\_\_\_, **C/C n°** \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da **PROPOSTA** será de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.**

**LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500

## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

### ANEXO II

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_/2014  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:**

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº \_\_/14 E SEUS ANEXOS.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº 29.268.467-8 e do CPF/MF nº 258.722.408-05 em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo edital de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/14 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2014**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** Solução integrada de hardware e software para integração com câmeras de vídeo, exibidor, gravadores e armazenamento, conforme descrito no item 1 do edital de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/14**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para execução do objeto licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**2.1** A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, em até 15 dias após a assinatura do termo de contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jd. Nova Itália - Limeira/SP, à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará por um período de 15 dias, ou seja, até a entrega do objeto licitado devidamente concluída, entrega instalada e em pleno funcionamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**4.1** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**4.2** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**4.3** A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, do valor a ser pago à **CONTRATADA**:

**4.3.1** O valor das multas porventura aplicadas à **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato;

**4.3.2** O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada pelo servidor designado da **CONTRATANTE**;

**5.2** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, C/C n° \_\_\_\_\_, ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1** O preço pelo qual será contratado o objeto, será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

### CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA

**7.1** O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data do aceite da **CONTRATANTE**, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo **FABRICANTE**;

**7.2** Observado o prazo mínimo constante no **item 7.1** e sendo constatados vícios de qualidade nos equipamentos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, exigir, alternativamente e a sua escolha, o seguinte:

**7.2.1** Em caso de falhas ou mau funcionamento, nos primeiros 7 dias após a entrega do objeto, devidamente instalado, a **CONTRATANTE** deverá substituir o equipamento, em respeito à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500**

**7.2.2** Caso o equipamento apresente falhas ou mau funcionamento após o prazo estabelecido no **item 7.2.1**, a garantia deverá ser prestada pelo fabricante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas com execução do presente **CONTRATO** correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário, na dotação nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.2** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**9.2.1** Advertência;

**9.2.2** Multa, de 10% do valor total da proposta vencedora;

**9.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3** Os crimes definidos na Lei 8666/93, Art. 83, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**10.1** Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste **CONTRATO**, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os **CONTRATOS** da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

**10.2** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do **CONTRATO** até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado, devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do artigo 78, XV da lei 8.666/93, no que tange calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500**

**11.2** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato, bem como do local de sua entrega;

**12.2** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;

**12.3** O equipamento estará sujeito à fiscalização por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**;

**12.4** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;

**12.5** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis;

**12.6** Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

**12.7** A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**;

**12.8** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

**12.9** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**12.10** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.11** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste **CONTRATO** a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

**13.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500**

***Contratante:***

***Contratada:***

---

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
RONEI COSTA MARTINS  
PRESIDENTE

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CARGO

***Testemunhas:***

---

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI  
CPF nº 028.287.308-24

---

DOUGLAS RODRIGO DA SILVA  
CPF Nº 308.413.558-43



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014**

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**DO OBJETO** - A presente licitação tem como objeto a aquisição de solução integrada de hardware e software para integração com câmeras de vídeo, exibidor, gravadores e armazenamento, conforme descrito no item 1 deste edital.

Através da presente, autorizamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, Estado de São Paulo, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.**

**LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Fone/FAX (19) 3404-7500

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DO OBJETO** - A presente licitação tem como objeto a aquisição de solução integrada de hardware e software para integração com câmeras de vídeo, exibidor, gravadores e armazenamento, conforme descrito no item 1 deste edital.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser Microempresa-ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO CNPJ DA CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**